



MUNICÍPIO DE JURUTI
UNIDADE DE CENTRAL DE CONTROLE DE INTERNO
C. N. P. J. 05.257.555/0001-37

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO
Nº 160/2017 – UCCI**

A Sra. Germana Maciel Gomes Rezende, brasileira, casada, responsável pelo Controle Interno do Município de Juruti, Estado do Pará, nos termos do Decreto nº 3.480/2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo nº 06/2017, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 20171603001 tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido processo se encontra:

- () Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.
- () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Juruti (PA), 28 de setembro de 2017.

GERMANA MACIEL GOMES REZENDE
COORDENADORA DA UCCI
Decreto nº 3480/2017



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI
PARECER Nº 160/2017 UCCI

Ao proceder à análise do **Processo nº 06/2017**, referente à licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 20171603001** tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÉCNICOS DE USO HOSPITALAR E DESCARTÁVEIS (CORRELATO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JURUTI E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JURUTI**, e considerando ser o 1º quadrimestre da atual gestão municipal, quando o quadro de servidores dos setores sofrem alterações, sendo constituído muitas vezes por pessoas inexperientes e passíveis de falhas, que muitas vezes ocorre até por falta de conhecimento técnico, externa manifestação pela **Regularidade com Ressalvas**, até ulterior deliberação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, conforme situações apontadas abaixo:

1. **PESQUISA DE PREÇOS:**

✓ As pesquisa de preços das empresas D.C.S VASCONCELOS-EPP, JAC DE SOUZA-ME E DISTRIBUIDORA TAPAJÓS estão sem assinatura;

2. **TERMO DE REFERÊNCIA, PESQUISA DE PREÇOS E MÉDIA DE PREÇOS:**

✓ Nos documentos iniciais observou-se que houveram 2 (dois) Termos de Referências. O 1º (primeiro) Termo de Referência serviu de base para serem feitas as pesquisas de preços, a média de preços e conseqüentemente para que fosse emitida pelo Setor de Contabilidade a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e a Autorização pelo Ordenador de Despesa. Contudo, de acordo com o Memorando nº 39/2017 – SEMSA / LICIT (pg. 295) houve necessidade pelo Ordenador de Despesa de serem realizadas algumas alterações no Termo de Referência em relação a quantidade dos itens. Todavia, não foi feito uma nova média de preços, e demais documentos como Termo de Declaração Orçamentária e Autorização.

3. **ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:**

✓ Verificou-se na Ata de Abertura de Envelope, que a empresa **E DE CAVALCANTE E CIA LTDA ME** apresentou a documentação de "Regularidade para com a Fazenda Municipal" (conforme exigido no edital item 8.1.2 letra "C") vencida. A Pregoeira estabeleceu prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentar a certidão, por ser

e Bezerra



microempresa. Na mesma Ata de Abertura dos Envelopes é relatado que a empresa **E DE CAVALCANTE E CIA LTDA ME** apresentou no decorrer da sessão o referido documento com data vigente, desta forma, a empresa foi habilitada. No entanto, analisando a documentação, não foi encontrado o referido documento no processo.

4. **PROPOSTA:**

✓ Pode-se observar que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Sendo assim, nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação. Em observância a este princípio, as exigências editalícias devem ser cumpridas integralmente, ressalvadas aquelas consideradas ilegais.

Neste sentido, o Ato convocatório (edital) é a lei interna de licitações públicas. Tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento da licitação e à futura contratação, além de estabelecer determinado elo entre a Administração e os licitantes. Sendo assim, deve ser claro, preciso e fácil de ser consultado. Observa-se que o sucesso de uma licitação depende de ato convocatório e anexos bem elaborados.

No processo em análise, verificou-se que a Proposta de Preços da empresa Pró-Saúde Distribuidora de Medicamentos Eirelli-Me, não está de acordo com o estabelecido no EDITAL, no Item 6 - DA PROPOSTA, 6.1, alínea e, que assim *dispõe "(...)assim como preço, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência (...)".* A proposta da referida empresa apresenta somente os preços em algarismo, contendo somente o valor total de todos os itens em algarismo e por extenso.

5. O processo não foi publicado no Mural de Licitações do TCM até a presente data.

Juruti (PA), 28 de setembro de 2017.

Germana Maciel Gomes Rezende

GERMANA MACIEL GOMES REZENDE
COORDENADORA DA UCCI
Decreto nº 3480/2017